

ACTA N.º 16
REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 22 DE AGOSTO DE 2005

No dia vinte e dois de Agosto do ano dois mil e cinco, nesta cidade de Mealhada, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto da Costa Cabral, Presidente da Câmara Municipal, e com as presenças da Senhora Vice-Presidente, Maria Filomena Baptista Pereira Pinheiro, e dos Senhores Vereadores João Manuel Ferreira Louzado, Fernando José Ferraz da Silva e Delfim Manuel Neves Martins. A Senhora Vereadora Maria Odete dos Santos da Isabel não esteve presente na reunião por motivo de ordem profissional. O Senhor Vereador Gonçalo Miguel Lopes Breda Marques faltou não tendo apresentado qualquer justificação.-----

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Técnica Superior de 1ª Classe, Maria de Laçalete Mendes Ferreira e Godinho.-----

Uma vez declarada aberta a reunião pelo Exmo. Presidente da Câmara, pelas 14 horas e 30 minutos, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Acta n.º 15 da reunião ordinária, realizada em 11 de Agosto de 2005.-----

DERRAMA PARA 2006:

PROPOSTA - A Câmara Municipal analisou a proposta apresentada pelo Senhor Presidente que a seguir se transcreve:-----

-----**PROPOSTA**-----

- DERRAMA PARA 2006 -

O art.º 18.º, n.º 1, da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto), faculta aos municípios o lançamento de derramas que não podem exceder 10% sobre a colecta do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que proporcionalmente corresponda ao rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos que exerçam a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola.

Assim, proponho que, à semelhança do ano anterior, seja proposto à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 53.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o lançamento, no próximo ano, de uma derrama à taxa de 10%, para reforçar a capacidade financeira do Município.

Mealhada, 16 de Agosto de 2005

O Presidente da Câmara (Carlos Alberto da Costa Cabral).-----

O Senhor Vereador João Louzado, tomou a palavra para referir que, à semelhança do que aconteceu no ano anterior elaborou uma contraproposta, que passou a ler e que a seguir se transcreve:-----

-----**PROPOSTA**-----

DERRAMA PARA 2006

O comércio e a indústria do nosso Concelho e do País atravessam grandes dificuldades e as perspectivas, mesmo as mais optimistas, prevêm para os próximos anos, grandes dificuldades.

Lamentavelmente, na sequência da recessão, de que já ninguém duvida, fecharam várias empresas no concelho, outras passam por grandes dificuldades tendo na sua maioria dispensado funcionários. Debatem-se com dificuldades de cobrança, de liquidez, de fazer face aos compromissos mais básicos como sejam os salários dos seus colaboradores e as contribuições sociais.

Estas duas actividades dão um contributo significativo à economia do concelho, quer pelo valor acrescentado que criam quer pelos postos de trabalho que vão garantindo.

A maioria do nosso tecido Comercial e mesmo Industrial é de cariz vincadamente familiar, empregando em vários casos toda a família, repercutindo-se as dificuldades da empresa muitas vezes de forma dramática nessas famílias.

Está provado e comprovado que o aumento de taxas é contraproducente, relativamente ao aumento efectivo da receita. São vários os exemplos na administração central, quer seja pelo aumento da fuga, quer pela inibição que induz na economia, que se traduz, especialmente em momentos de crise, em estagnação económica.

Posta de parte a possibilidade de a Zona Industrial da Pedrulha estar este ano em condições de receber as primeiras unidades industriais, as dificuldades em termos de emprego no município, aumentaram.

A redução de taxas funciona, regra geral, como um bom investimento, repercutindo-se, pelas razões apontadas, positivamente na capacidade financeira do município.

Assim, proponho que a Câmara Municipal, como forma de incentivar a economia do concelho, estimular a indústria, promover a ocupação dos terrenos devolutos na Zona Industrial de Viadores bem como a rápida ocupação da Zona Industrial da Pedrulha, baixe 2 pontos percentuais na taxa de derrama para o ano de 2006, fixando-a em 8%.

Proponho ainda, que esta medida seja dada a conhecer aos munícipes e público em geral, nos meios de comunicação social, para que tenha resultados visíveis no terreno, e sirva de exemplo. Mesmo a nível nacional.

Mealhada, 22 de Agosto de 2005

O Vereador,

João Louzado.-----

A Senhora Vice-Presidente interveio para referir que se poderia equacionar a possibilidade de redução da taxa da derrama, se a Câmara tivesse uma situação económica estável, mas a Autarquia também se debate com problemas financeiros, devido ao facto de serem muito reduzidas as fontes de financiamento. Acrescentou que o objectivo é tornar possível que a Câmara Municipal possa investir mais para criar melhores condições para as empresas. Disse ainda que as receitas da Câmara Municipal têm vindo a baixar, pelo que não estão criadas as condições para se “abrir mão” desta receita. Frisou ainda que mais importante que a derrama é a criação de condições para que as empresas se possam instalar, pois o que os empresários querem é ter boas acessibilidades, visibilidade do Concelho, e ainda que a Câmara Municipal tenha serviços competentes para resolver rapidamente as pretensões de licenciamento de construções; isto sim é o que verdadeiramente importa aos empresários, mais do que diminuição da taxa da derrama em 1 ou 2 pontos percentuais.-----

O Senhor Vereador João Louzado referiu ser óbvio que o seu ponto de vista não coincide com o da Senhora Vice-Presidente nesta matéria. Acrescentou que no entanto altera a sua proposta, fixando o valor da taxa em 9%.-----

O Senhor Presidente tomou a palavra, para referir que é muito difícil a Câmara Municipal prescindir de receitas próprias, dado o corte mais do que previsível das mesmas.-----

O Senhor Vereador João Louzado respondeu que a sua proposta não foi no sentido de reduzir as receitas do Município, mas sim diminuir a carga fiscal sobre as empresas.-----

A Senhora Vice-Presidente referiu mais uma vez que a Câmara Municipal está virada para a promoção económica do Concelho, através do apoio aos empresários, mediante investimentos no sector, pois é isso que eles esperam da Câmara Municipal.-----

O Senhor Vereador Ferraz da Silva disse que os argumentos apresentados pelo Senhor Vereador não o convencem, pelo que não pode aprovar a proposta.-----

O Senhor Vereador Delfim Martins referiu que como empresário gostaria de aprovar a proposta do Senhor Vereador João Louzado, mas concorda não estarem criadas as condições para fazer face a uma diminuição das receitas da Câmara Municipal.-----

A proposta apresentada pelo Senhor Vereador João Louzado foi submetida à votação do Executivo, tendo-se verificado que votaram contra o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente, e os Senhores Vereadores Fernando José Ferraz da Silva e Delfim Manuel Neves Martins. Votou a favor o Senhor Vereador João Manuel Ferreira Louzado. Assim, a proposta foi rejeitada por maioria.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria e em minuta, com os votos a favor do Senhor Presidente, da Senhora Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Fernando José Ferraz da Silva e Delfim Manuel Neves Martins e com o voto contra do Senhor Vereador João Manuel Ferreira Louzado, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente e remetê-la à Assembleia Municipal nos termos e efeitos do disposto no art.º 53.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.-----

FIXAÇÃO DE TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS:

PROPOSTA - A Câmara Municipal analisou a proposta apresentada pelo Senhor Presidente que a seguir se transcreve:-----

PROPOSTA-----

FIXAÇÃO DE TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

De acordo com o previsto no n.º 4 do art.º 112.º do Código do Imposto sobre Imóveis, compete aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa do IMI a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos fixados nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mesmo artigo, que são as seguintes:

Alínea b) – Prédios: 0,4% a 0,8%;

Alínea c) – Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,2% a 0,5%.

Assim, proponho que, à semelhança do ano anterior, seja proposta à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 53.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a aplicação das taxas de 0,8% e 0,5%, respeitantes às alíneas b) e c), respectivamente, referentes ao ano de 2005 (a cobrar em 2006).

Mealhada, 16 de Agosto de 2005

O Presidente da Câmara (Carlos Alberto da Costa Cabral)-----

O Senhor Presidente esclareceu que o último ano de cobrança de Contribuição Autárquica foi o ano de 2003, tendo a Câmara Municipal arrecadado o valor de 579.165,00€; no ano de 2004, primeiro ano de cobrança do IMI foram cobrados 533.866,00€ e, neste ano de 2005 (até 15 de Agosto), recolheu-se o valor de 336.469,00€. Isto significa que embora se possa pensar que houve um aumento de receita do IMI relativamente à Contribuição Autárquica, a verdade é que isso não aconteceu. Acrescentou que seria um risco aplicar uma taxa mais baixa, indo assim a proposta no sentido de manter a taxa aplicada no ano anterior.

A Senhora Vice-Presidente disse que a tendência desta receita é para diminuir, pois as isenções requeridas pelos contribuintes, só agora começarão a ter o seu reflexo.

O Senhor Vereador João Louzado tomou a palavra para referir que na sua opinião, uma mais correcta avaliação dos imóveis vai começar a traduzir-se num aumento de receita, aliás confirmado pelas palavras do Senhor Presidente. Disse que começa a ser complicado em algumas zonas do País e também do Concelho, suportar o custo que uma casa representa em termos de IMI com valores muito próximos de uma renda. Acrescentou que se deve ter presente que apesar de a casa ter um determinado valor, isso não quer dizer que a pessoa possua aquele bem, porque está na maioria dos casos a pagá-lo ao banco. O encargo do IMI é desincentivador da recuperação de imóveis degradados e do próprio investimento na área da construção civil. Acrescentou que no seguimento da anterior proposta, apresenta outra proposta alternativa, que a seguir se transcreve:

-----PROPOSTA-----

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

As famílias Portuguesas atravessam desde há 3 anos a esta parte, grandes dificuldades que não se prevê venham a melhorar em 2006 e infelizmente, nem nos próximos.

A esmagadora maioria dos proprietários do nosso concelho, são pessoas que conseguiram o que têm à custa de muito esforço e sacrifício, privando-se muitas vezes de bens, regalias e prazeres para conseguirem amealhar o dinheiro indispensável à aquisição ou construção de imóveis, que não poucas vezes representam a economia de toda a vida.

Estas pessoas dão um contributo significativo à economia do concelho, quer construindo quer adquirindo ou recuperando os imóveis.

É comumente aceite pelos economistas, que o sector da construção é o motor da economia.

O aumento de taxas é contraproducente, relativamente ao aumento efectivo da receita, como comprovam exemplos bem recentes na administração central, quer seja pelo aumento da fuga, quer pela inibição na aquisição de imóveis, que se traduz, como se tem comprovado, em estagnação económica.

A redução de taxas funciona, regra geral e como existem vários exemplos, como um bom investimento, repercutindo-se positivamente na capacidade financeira do município.

As dificuldades que o sector da construção civil atravessa, em que construtores se vêm a braços com dificuldades para pagar os salários dos seus funcionários, pairando sobre muitos o espectro do desemprego.

Proponho que a Câmara Municipal, como forma de incentivar a economia do Concelho, estimular o mercado da construção e especialmente, induzir a reabilitação de imóveis degradados e aliviar a carga fiscal dos municípios, baixe 2 pontos percentuais nas taxas aplicadas no ano passado no

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, e as fixe em 0,6% e 0,3% (alíneas b) e c) respectivamente).

Proponho ainda, que esta medida seja dada a conhecer aos munícipes e público em geral, nos meios de comunicação social, para que se traduza em obras no terreno, e sirva de exemplo. Mesmo a nível nacional.

Mealhada, 22 de Agosto de 2005.

O Vereador

João Louzado.-----

O Senhor Presidente interveio, mais uma vez, referindo que é sempre agradável baixar impostos, frisando contudo que a Câmara Municipal não está a subir impostos mas sim a manter a taxa do ano anterior, pois a verdade é que houve uma diminuição da receita deste imposto. Disse ainda que a proposta apresentada pelo Senhor Vereador encerra alguma demagogia, uma vez que o IMI é uma das principais receitas do Município e a proposta de redução de 2 pontos percentuais constituiria uma quebra brutal da receita; 25% na receita relativa a prédios não avaliados e de 40% relativamente à receita de prédios avaliados. Além do mais, não é altura de a Câmara Municipal prescindir de receitas próprias quando a Administração Central vem propugnando no sentido da auto-suficiência das Autarquias, não devendo ainda esquecer-se que a Câmara Municipal cobra para distribuir, pelo que seria completamente insustentável neste contexto uma redução das receitas. -

O Senhor Vereador João Louzado disse não poder deixar de refutar a acusação de que a proposta que apresentou é demagógica. Disse que as taxas são flexíveis, e que não está sequer a propor para se aplicar a taxa mínima. Acrescentou que tal como leu na revista “Regiões e Municípios” no artigo subscrito pelo Dr. José Costa, Director da Faculdade de Economia do Porto, os Executivos Municipais têm de começar a olhar para o exercício do poder autárquico como gestores mais do que como fazedores de grandes obras. A perspectiva deve ser a de rentabilizar equipamentos já existentes. Frisou mais uma vez que a sua proposta vai no sentido de desagravar a carga fiscal dos munícipes, pois possuindo o Concelho das melhores infra-estruturas da Região, poderia o Executivo dar uma “prenda” aos seus munícipes.-----

A Senhora Vice-Presidente tomou a palavra para dizer que a fixação das taxas foi decidida, à semelhança do ano anterior, acolhendo uma orientação da Associação Nacional de Municípios Portugueses. Acrescentou que a Câmara Municipal está sofrer na pele o decréscimo de receitas também no âmbito do licenciamento de obras particulares, pelo que se se quer fazer face às necessidades dos munícipes, e é isso sem dúvida o que se pretende, não pode a Câmara dar-se ao luxo de diminuir a receita.-----

O Senhor Vereador João Louzado tomou a palavra para referir que enquanto foi empresário disse ter verificado que uma baixa de preços, por exemplo, na época natalícia, resultava invariavelmente num acréscimo significativo das vendas, pelo que disse que nesta situação se daria um fenómeno semelhante com a redução da taxa do IMI. Acrescentou ainda que altera a sua proposta no sentido de acrescentar 0,1 ponto percentual em cada uma das taxas.-----

A proposta apresentada pelo Senhor Vereador João Louzado foi submetida à votação do Executivo, tendo-se verificado que votaram contra o Senhor

Presidente, a Senhora Vice-Presidente, e os Senhores Vereadores Fernando José Ferraz da Silva e Delfim Manuel Neves Martins. Votou a favor o Senhor Vereador João Manuel Ferreira Louzado. Assim, a proposta foi rejeitada por maioria.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria e em minuta, com os votos a favor do Senhor Presidente, da Senhora Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Fernando José Ferraz da Silva e Delfim Manuel Neves Martins e com o voto contra do Senhor Vereador João Manuel Ferreira Louzado, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente e remetê-la à Assembleia Municipal nos termos e efeitos do disposto no art.º 53.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.-----

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES:

ANÁLISE DE PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES - A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos de obras particulares deferidos e indeferidos, por despachos do Exmo. Presidente da Câmara, exarados de 11 a 19 de Agosto de 2005, respectivamente, em conformidade com as competências que lhe foram delegadas ao abrigo do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.-----

MANUEL LOURENÇO DUARTE SOUSA:

PROC.º N.º 07/2005/1390 (Pedido de Parecer nos termos do art.º 54.º da lei n.º 64/2003 de 23/08) - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, datado de 16/08/05, por força do qual foi emitido parecer favorável ao pedido mencionado em epígrafe, nos termos e condições previstas na informação técnica n.º 1 de 16/08/2005, prestada no mencionado processo.-----

ANTÓNIO MANUEL GONÇALVES SIMÕES:

PROCESSO DE OBRAS N.º 576/96 - Após análise do processo de obras mencionado em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a informação técnica n.º 1, datada de 11/08/2005, e nos termos previstos na mesma, reconhecer o interesse na conclusão das obras a que se refere o já citado processo, não sendo aconselhável a sua demolição por razões ambientais, urbanísticas, técnicas e económicas, devendo para o efeito ser concedida licença especial para conclusão das obras, ao abrigo do disposto no art.º 88º, n.º 3, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.--

HORÁCIO MANUEL LOPES DA SILVA:

PROCESSO DE OBRAS N.º 22/2003/628 - Após análise do processo de obras mencionado em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, dispensar o requerente da criação de 2 lugares de estacionamento, por ser manifestamente impossível a sua disponibilização, dadas as características da parcela e ainda porque da intervenção em causa não resulta agravamento das condições de estacionamento, pois na prática conduz ao mesmo número de fogos na zona, nos termos da informação técnica n.º 5, de 11/08/2005. Mais deliberou a Câmara Municipal, conceder um prazo de 30 dias para o requerente apresentar o projecto de arquitectura, nos

termos da referida informação técnica, por forma a proporcionar condições para se concretizar a sua aprovação.-----

PAULO JORGE COSTA FERREIRA SIMÕES:

PROCESSO DE OBRAS N.º 22/2003/132 - Após análise do processo de obras mencionado em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, dispensar o requerente da criação do lugar de estacionamento exigido no P.D.M., por tal ser manifestamente inviável dada a edificação se localizar em zona classificada como núcleo antigo, nos termos da informação técnica n.º 5, de 12/08/2005, e aprovar o projecto de arquitectura condicionado ao cumprimento do exigido nas alíneas a), b) e c) do ponto 3 da referida informação técnica.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, de tudo para constar se lavrou a presente acta, que eu, Cristina Maria Simões Olívia, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, subscrevo e assino.-----
